

PARECER Nº 546/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 29.417/2026

Autor: Vereador Ranalli

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que: “**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO ESPORTISTA "JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS" A SENHORA JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA.**”

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Esportista “Joaquim Francisco de Assis” à senhora Janaina Aparecida de Oliveira.

Sustenta o proponente que a agraciada atuou como jogadora de futebol de campo na categoria feminina e, posteriormente, encontrou no boliche uma nova paixão, passando a integrar a Seleção Mato-Grossense de Boliche em diversos eventos do calendário esportivo brasileiro.

Narra ainda que foi Campeã Brasileira da 2ª Divisão Feminina no Campeonato Brasileiro Individual de Boliche de 2023 e que, na temporada de 2026, reafirmou sua posição entre as atletas de destaque da modalidade ao conquistar o Vice-Campeonato da categoria Duplas Femininas – 2ª Divisão da Taça Mato Grosso de Boliche, competição homologada pela Confederação Brasileira de Boliche (CBBOL) e válida para o Ranking Nacional.

Com tais razões, conclui-se que a homenageada faz jus ao título ofertado.

Foram apresentados diversos documentos que integram os anexos avulsos do Sistema de Controle Legislativo, os quais permanecem sob sigilo, em estrita observância à Lei nº



13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), por se tratar de dados pessoais sensíveis. O tratamento dessas informações observa os princípios da finalidade, necessidade e segurança, garantindo-se a confidencialidade e a limitação de acesso, nos termos da legislação vigente.

É o relatório.

II – EXAME DA MATÉRIA

1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

O processo preenche os requisitos de admissibilidade previstos no art. 148B da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

O Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Esportista “Joaquim Francisco de Assis” está disciplinado pela Resolução nº 007, de 11 de novembro de 2014. A honraria foi instituída para homenagear esportistas que têm prazer na prática de atividades físicas, independentemente de competição, devendo ser proposta por meio de Projeto de Decreto Legislativo, com anuência por escrito do homenageado, conforme dispõe:

“Art. 1º Fica instituído o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Esportista “Joaquim Francisco de Assis”, que poderá ser concedido pelo Legislativo Cuiabano aos esportistas que tem prazer pela prática de esportes e não necessariamente por competição. O esportista ao praticar exercícios físicos, coletiva ou individualmente – e com método – está aperfeiçoando a atividade de seu corpo e mente.

Art. 2º Esta honraria deverá ser proposta por meio de Projeto de Decreto Legislativo, com anuência por escrito do homenageado.

Art. 3º Esta honraria será entregue em Sessão Solene, no mês em que se comemora o dia do Esportista, ou seja, em 19 de fevereiro, em data a ser designada pela Mesa Diretora, na qual os homenageados receberão, um Diploma referente a concessão.

A concessão de títulos honoríficos no âmbito do Poder Legislativo Municipal é regulamentada pela Resolução nº 002/2012, que estabelece requisitos específicos para a



outorga de honrarias. O §2º do art. 1º dispõe:

Art. 1º A concessão de honrarias e homenagens da Câmara Municipal de Cuiabá rege-se por esta Resolução.

(...)

§2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;**
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;**
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;**
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;**
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;**
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.**

Para instrução do processo, foram apresentados os seguintes documentos:

Documento de Identidade (anexos avulsos);

Currículo/Biografia do Homenageado (anexos avulsos);

Declaração de Anuência (anexos avulsos);

Declaração de Idoneidade (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º e 2º graus Justiça Federal (anexos avulsos);

Dessa forma, após análise dos autos, constatase que o homenageado atende integralmente aos requisitos estabelecidos pelas normas pertinentes, fazendo jus ao recebimento da honraria.



2. REDAÇÃO

O projeto atende parcialmente as exigências a respeito da técnica legislativa impostas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, razão pela qual é necessária emenda para adequar o texto da propositura:

EMENDA DE REDAÇÃO 01 – NA EMENTA E ART. 1º - Colocar crase em “à” senhora.

Destacamos que o **nome da pessoa homenageada deve ser conferido** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

3. CONCLUSÃO

O Projeto de Decreto Legislativo em análise atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, merecendo apenas adequações pontuais quanto à técnica legislativa. A proposição encontra amparo na competência legislativa e observa integralmente as normas que regem a concessão de honorarias no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá.

4. VOTO

VOTO PELA APROVAÇÃO COM EMENDA DE REDAÇÃO.

Cuiabá-MT, 1 de julho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300033003200390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em **01/07/2026 14:29**

Checksum: **4B5A5BE5D8734D4D6A842304B711CEF0E816461F01EB1E5BC44828F57AD08195**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300033003200390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.